

NUDEM

Núcleo Especializado de Promoção
e Defesa dos Direitos da Mulher

DPE-TO

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

(63) 3218-1615



0800 644 8580

Para as cidades de: Palmas, Miracema do Tocantins, Tocantínia,
Lajeado, Miranorte, Barrolândia, Rio dos Bois, Dois Irmãos do Tocantins,
Novo Acordo, Santa Tereza do Tocantins, Lagoa do Tocantins, São Félix
do Tocantins, Aparecida do Rio Negro, Lizarda e Rio do Sono.

Agende seu atendimento também pelo site:
www.defensoria.to.def.br



**Violência contra mulher
é crime! Denuncie.**

**Violência
doméstica contra
as mulheres**

**violação
aos
direitos
humanos**



A partir da LEI MARIA DA PENHA (Lei 11.340/06) as violências contra as mulheres ocorridas no âmbito doméstico e familiar passaram a ser entendidas como uma violação aos direitos humanos. Você sabe quais os tipos de violência tratados pela Lei Maria da Penha?

Tipos de Violência

Física: qualquer ato ou conduta contra a integridade e a saúde corporal da mulher. É praticada com uso de força física do agressor, que machuca a vítima de várias maneiras. Exemplos: socos, chutes, queimaduras, puxão de cabelo, empurrões, mutilação e entre outros.

Psicológica: é considerada violência psicológica, qualquer conduta que cause danos psicológicos à saúde mental e à autoestima da mulher, podendo ser eles: humilhações, xingamentos, constrangimento, perseguição, chantagem, insultos, exploração, manipulação, limite de ir e vir entre outros.

Sexual: trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Exemplos: estupro, obrigar a mulher a praticar atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, impedir o uso de métodos contraceptivos ou obrigar a mulher a abortar, forçar o matrimônio, gravidez, ou prostituição por meio de coação, chantagem ou subordinação.

Moral: ofender a reputação ou bem-estar psicológico da mulher com xingamentos, insultos; dizer qualquer coisa que a ofenda. Exemplo: fazer críticas mentirosas, expor a vida íntima da mulher, rebaixar as mulheres por meio de xingamentos que ofendam sua índole.

Patrimonial: retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Exemplos: controlar o dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, privar os bens, valores ou recursos econômicos, estelionato, furto, extorsão ou dano.

Como Denunciar

A mulher que sofre violência deve procurar a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) ou a delegacia de polícia mais próxima, para registrar a ocorrência do crime. Caso a mulher esteja com marcas das agressões, deverá exigir guia para realizar exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML), para utilizar como prova do crime praticado.

A mulher em situação de violência poderá também buscar atendimento na Defensoria Pública, onde receberá orientação jurídica e será encaminhada para outros órgãos da rede de atendimento, se necessário. Além disso, a mulher poderá se dirigir ao Ministério Público ou à Vara Especializada de Violência contra a Mulher.

Se achar que sua vida ou a de seus familiares está em risco, deve pedir a Medida Protetiva de Urgência na própria Delegacia de Polícia, e o (a) Delegado(a) deverá remetê-la ao(a) Juiz(a). As medidas protetivas podem ser requeridas também na Defensoria Pública ou no Ministério Público.

O que é Medida Protetiva de Urgência?

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) assegura que a vítima possa utilizar desse dispositivo para a sua proteção e de seus familiares. A medida protetiva mais comum é a proibição do agressor de se aproximar da mulher.

Qualquer descumprimento de medida protetiva deve ser comunicado imediatamente à autoridade policial.

Defensoria Pública do Estado do Tocantins assegura o acesso à justiça integral, gratuita e de qualidade às mulheres em situação de violência, com atendimento humanizado.

- O papel do Nudem (Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres) é prestar orientação e apoio de natureza sócio-jurídica;
- Encaminhar os casos de acordo com suas especificidades à rede de proteção e defesa da mulher;
- Desenvolver ações de prevenção mediante atendimento especializado de orientação e assistência jurídica, psicológica e social;
- Realizar estudos e pesquisas voltadas à temática, com vista à elaboração das políticas públicas dirigidas à proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar, dentre outros.